



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 9541/2025

“Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2025 e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos feriados nacionais, estaduais e municipais abaixo relacionados:

I - Feriados Nacionais em 2025:

- a) 1º janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal;
- b) 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- c) 21 de abril, segunda-feira, Dia de Tiradentes;
- d) 01 de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho;
- e) 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra;
- f) 25 de dezembro, quinta-feira, Natal.

II - Feriado Estadual em 2025, conforme a Lei Estadual n 9497, de 05 de março de 1997:

- a) 09 de julho, quarta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista.

III - Feriado Municipal em 2025:

- a) 20 de janeiro, segunda-feira, Dia do Padroeiro;
- b) 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Ficam declarados pontos facultativos, no exercício de 2025, os dias abaixo relacionados:

- a) 03 de março, segunda-feira, Carnaval;
- b) 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- c) 05 de março, quarta-feira de Cinzas, até às 13:00h.;
- d) 02 de maio, sexta-feira, após o feriado do Dia Mundial do Trabalho;
- e) 20 de junho, sexta-feira, após o feriado do dia de Corpus Christi;
- f) 27 de outubro, segunda-feira, antes do ponto facultativo do Dia do Servidor;
- g) 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público.
- h) 21 de novembro, sexta-feira, depois do feriado da Consciência Negra;
- i) 26 de dezembro, sexta-feira, após o feriado de Natal.

Art. 3º - Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os de pronto socorro, de coleta de lixo e limpeza urbana, e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 09 de janeiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito